



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
MENSAGEM 055/96 - E

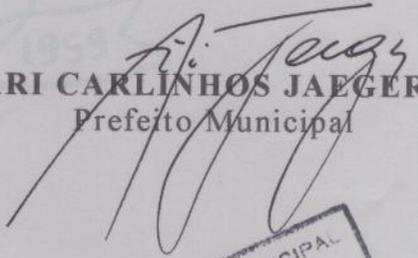


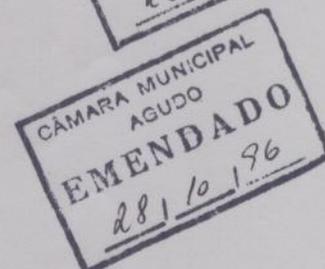
Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação deste egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei 055/96 - E, o qual vem suprir deficiência no rol de doenças constantes do Parágrafo Único, do art. 195 da Lei Municipal nº 732/90 (Doenças Graves, Contagiosas e Incuráveis), eis que a doença de que trata o mesmo já se verificou no Quadro de Servidores do Município.

Certos de contarmos com o apoio dos nobres vereadores na aprovação deste Projeto de Lei, enviamos as mais respeitosas saudações.

Cordialmente,


ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 055/96 - E

**ALTERA E ACRESCENTA O
PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO
195 DA LEI MUNICIPAL 732/90.**

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

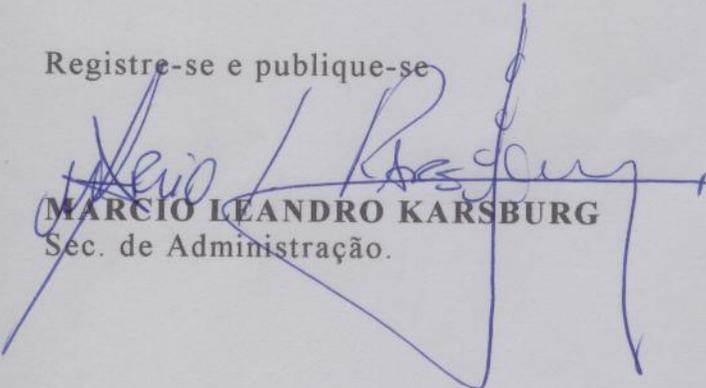
Art.1º - Fica acrescentada, no rol de doenças a que se refere o Parágrafo Único, do artigo 195 da Lei Municipal 732/90, a Arteriosclerose Generalizada - Não Especificada.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 11 de Outubro de 1996.

Registre-se e publique-se


MARCIO LEANDRO KARSBURG
Sec. de Administração.


ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

